



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº

1970

Livro Nº.
Fls. Nº.

= LEI Nº 964 DE 10 DE JULHO DE 1995 =

de 10 de julho de 1995

Autoriza abertura de créditos especiais no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) - em favor do Departamento de Finanças, Departamento de Obras e Urbanismo e Departamento de Saúde.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) em favor do Departamento de Finanças, Departamento de Obras e Urbanismo, e Departamento de Saúde, para atender a seguinte programação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Departamento de Finanças Adm. Financeira e Contábil 2006.03080322.022.....	3191	00	1.291,00
Departamento de Obras e Urbanismo 2007.03070212.113.....	3191	00	16.000,00
Serviço de Limpeza Urbana 2007.10603252.026.....	3191	00	4.430,00
Manutenção dos Serviços - Água e Esgoto 2007.13764472.027.....	3191	00	9.000,00
Manutenção de Vias Urbanas e Jardins 2007.16915752.030.....	3191	00	2.779,00
Departamento de Saúde-Manu- tenção das Unidades Unida- des de Saúde 2008.13754382.501.....	3191	00	5.500,00

Artº 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior se não utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art.43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 10 de julho de 1995.